



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE MG

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 3.376 de 19 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar”

O Prefeito do Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Liberdade e considerando as disposições da Portaria nº 27 de 15 de dezembro de 2022 que trata da legalidade dos restos a pagar inscritos no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os restos a pagar dos exercícios financeiros de 2018 e 2023 que assim seguem dispostos:

Exercício de 2018

Restos a pagar processados: R\$3.014,99 (três mil quatorze reais e noventa e nove centavos).

Exercício de 2023

Restos a pagar processados: R\$9.440,24 (nove mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser restabelecidos à conta de dotação constante da Lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, após análise jurídica e em conformidade legal.

Parágrafo Único. A relação detalhada das inscrições segue anexa a este decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Liberdade, 19 de dezembro de 2024.

Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal